

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO 1.045/2025

Id do Processo:381416

<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=MARAGOGI&municipio=0>

CONTRATANTE

- 1. MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL
- 1.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS MANTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ATÉ R\$4.922.160,00 (quatro milhões novecentos e vinte e dois mil cento e sessenta reais)

VALOR MÁXIMO POR CREDENCIADO: R\$1.230.540,00 (um milhão duzentos e trinta mil quinhentos e quarenta reais) limitado a até 04 (quatro fornecedores simultâneos)

(LIMITADO AO VALOR GLOBAL POR EMPRESA CREDENCIADA CONFORME CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

16/04/2025 A 15/04/2026

- Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Forma de Licitação: Procedimento auxiliar
Credenciamento por Inexigibilidade Legislação
Aplicável: Lei Federal nº LEI 14.133/2021, Art. 74,
IV e Art. 79, III.

DECRETO FEDERAL Nº11.878/2024
LEI MUNICIPAL 830/2024
DECRETO MUNICIPAL 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO 1.045/2025

MUNICIPIO DE MARAGOGI-AL

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Torna-se público que o(a) MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto federal nº 11.878/2024, da Lei municipal 830/2024, do decreto municipal 001/2025 e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS MANTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese da lei 14.133/2021 no art.79, inciso I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; e do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.6. *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

Os interessados deverão estar previamente cadastrados no www.portaldecompraspublicas.com.br e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (via sistema), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos itens, com as seguintes informações:

ITEM	NOME	PREÇO ESTIMADO	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA POR CREDENCIADO	UNIDADE	TOTAL
1	ACHOCOLATA DO EM PÓ 400g	R\$ 8,87	5000	1250	Unidades	R\$ 44.350,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 1kg	R\$ 6,17	5000	1250	Quilogramas	R\$ 30.850,00
3	ADOÇANTE 100ml	R\$ 12,36	2000	500	Unidades	R\$ 24.720,00
4	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA - 1kg	R\$ 32,17	4500	1125	Quilogramas	R\$ 144.765,00
5	ALMONDEGAS DE CARNE DE FRANGO - 1kg	R\$ 14,99	4500	1125	Quilogramas	R\$ 67.455,00
6	AMIDO DE MILHO 500g	R\$ 9,90	3500	875	Unidades	R\$ 34.650,00
7	ARROZ BRANCO (fardo com 30Kg)	R\$ 155,11	300	75	Fardos	R\$ 46.533,00
8	ARROZ PARBOILIZADO (fardo com 30Kg)	R\$ 170,37	500	125	Fardos	R\$ 85.185,00
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500g	R\$ 11,88	6000	1500	Unidades	R\$ 71.280,00
10	BEBIDA	R\$	7500	1875	Litros	R\$

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (1 Litro)	5,78				43.350,00
11	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO (1 Litro)	R\$ 7,27	7500	1875	Litros	R\$ 54.525,00
12	BISCOITO ÁGUA E SAL 400g	R\$ 6,07	3000	750	Pacotes	R\$ 18.210,00
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA 400g	R\$ 6,46	7000	1750	Pacotes	R\$ 45.220,00
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400g	R\$ 6,36	7000	1750	Pacotes	R\$ 44.520,00
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400g	R\$ 6,04	7000	1750	Pacotes	R\$ 42.280,00
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400g	R\$ 6,63	5000	1250	Pacotes	R\$ 33.150,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	R\$ 6,84	10000	2500	Pacotes	R\$ 68.400,00
18	CAFÉ EM PÓ	R\$	5000	1250	Pacotes	R\$

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	500g	28,60				143.000,00
19	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 50g	R\$ 5,37	2000	500	Unidades	R\$ 10.740,00
20	CALDO DE CARNE EM TABLETE (caixinha de 114g com 12 cubos):	R\$ 4,13	5000	1250	Caixas	R\$ 20.650,00
21	CALDO DE GALINHA EM TABLETE (caixinha de 114g com 12 cubos):	R\$ 4,97	5000	1250	Caixas	R\$ 24.850,00
22	CARNE BOVINA CONGELADA (ACÉM SEM OSSO)	R\$ 32,17	5000	1250	Quilogra mas	R\$ 160.850,00
23	CARNE BOVINA CONGELADA (ALCATRA)	R\$ 53,97	4000	1000	Quilogra mas	R\$ 215.880,00
24	CARNE BOVINA CONGELADA (CHÃ DE DENTRO/COX ÃO MOLE)	R\$ 41,00	3000	750	Quilogra mas	R\$ 123.000,00
25	CARNE BOVINA CONGELADA (CUPIM)	R\$ 33,25	3000	750	Quilogra mas	R\$ 99.750,00
26	CARNE BOVINA	R\$ 39,53	4000	1000	Quilogra mas	R\$ 158.120,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	CONGELADA (PATINHO)					
27	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA	R\$ 34,77	7000	1750	Quilogramas	R\$ 243.390,00
28	CARNE DE SOL	R\$ 45,98	4000	1000	Quilogramas	R\$ 183.920,00
29	CATCHUP 400g	R\$ 7,93	2000	500	Unidades	R\$ 15.860,00
30	CHÁ DE ERVA DOCE (caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês)	R\$ 4,62	4000	1000	Caixas	R\$ 18.480,00
31	CHÁ DE HORTELÃ (caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês)	R\$ 4,63	4000	1000	Caixas	R\$ 18.520,00
32	CHARQUE DIANTEIRO	R\$ 39,60	5000	1250	Quilogramas	R\$ 198.000,00
33	COLORÍFICO (sachê de 100g)	R\$ 4,71	4000	1000	Unidades	R\$ 18.840,00
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R\$ 22,84	8000	2000	Quilogramas	R\$ 182.720,00
35	CREME DE LEITE (1Kg)	R\$ 16,25	2400	600	Quilogramas	R\$ 39.000,00
36	DOCE TIPO GOIABADA 500g	R\$ 6,36	5000	1250	Unidades	R\$ 31.800,00
37	ERVILHA EM CONSERVA 200g	R\$ 5,45	4000	1000	Unidades	R\$ 21.800,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

38	EXTRATO DE TOMATE 350g	R\$ 6,66	5000	1250	Unidades	R\$ 33.300,00
39	FARINHA DE MANDIOCA pacotes com 1 kg	R\$ 11,02	2400	600	Quilogramas	R\$ 26.448,00
40	FARINHA DE ROSCA 500g	R\$ 8,40	1000	250	Pacotes	R\$ 8.400,00
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1Kg	R\$ 7,92	3000	750	Quilogramas	R\$ 23.760,00
42	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1Kg	R\$ 8,09	2000	500	Quilogramas	R\$ 16.180,00
43	FARINHA LÁCTEA 230g	R\$ 9,34	4500	1125	Pacotes	R\$ 42.030,00
44	FEIJÃO CARIOCA (fardo com 30Kg)	R\$ 226,00	400	100	Fardos	R\$ 90.400,00
45	FEIJÃO MACASSAR 1Kg	R\$ 7,69	4000	1000	Quilogramas	R\$ 30.760,00
46	FEIJÃO PRETO (fardo com 30Kg)	R\$ 302,15	200	50	Fardos	R\$ 60.430,00
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100g	R\$ 5,37	1000	250	Unidades	R\$ 5.370,00
48	FÍGADO BOVINO	R\$ 21,75	3000	750	Quilogramas	R\$ 65.250,00
49	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA)	R\$ 41,17	3000	750	Quilogramas	R\$ 123.510,00
50	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA)	R\$ 46,57	3000	750	Quilogramas	R\$ 139.710,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

51	FLOCOS DE MILHO 500g	R\$ 2,44	6000	1500	Unidades	R\$ 14.640,00
52	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL	R\$ 19,20	4000	1000	Quilogramas	R\$ 76.800,00
53	FUBÁ DE MILHO 500g	R\$ 2,91	2000	500	Unidades	R\$ 5.820,00
54	LEITE CONDENSADO 395g	R\$ 8,19	2400	600	Unidades	R\$ 19.656,00
55	LEITE DE COCO 500ml	R\$ 8,07	3000	750	Unidades	R\$ 24.210,00
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	R\$ 7,74	10000	2500	Pacotes	R\$ 77.400,00
57	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO (1 Litro)	R\$ 7,69	4500	1125	Litros	R\$ 34.605,00
58	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	R\$ 39,42	4000	1000	Quilogramas	R\$ 157.680,00
59	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g	R\$ 8,69	6000	1500	Unidades	R\$ 52.140,00
60	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500g	R\$ 7,62	4000	1000	Unidades	R\$ 30.480,00
61	MAIONESE 500g	R\$ 9,85	2000	500	Unidades	R\$ 19.700,00
62	MARGARINA POTE 1Kg	R\$ 18,21	2000	500	Unidades	R\$ 36.420,00
63	MARGARINA VEGETAL BALDE COM 15Kg	R\$ 191,31	1000	250	Baldes	R\$ 191.310,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

64	MASSA PARA BOLO DIVERSOS SABORES 400g	R\$ 7,30	2000	500	Pacotes	R\$ 14.600,00
65	MILHO DE PIPOCA 500g	R\$ 7,04	2400	600	Pacotes	R\$ 16.896,00
66	MILHO PARA MUNGUZÁ 500g -	R\$ 7,71	3000	750	Pacotes	R\$ 23.130,00
67	MILHO PARA MUNGUZÁ 500g -	R\$ 6,24	4000	1000	Unidades	R\$ 24.960,00
68	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO (embalagem 1Kg)	R\$ 14,36	3000	750	Unidades	R\$ 43.080,00
69	MORTADELA (Kg)	R\$ 20,67	3600	900	Quilogramas	R\$ 74.412,00
70	ÓLEO DE SOJA 900ml	R\$ 9,13	4000	1000	Unidades	R\$ 36.520,00
71	OVO DE GALINHA BRANCO (bandeja de 30 unidades)	R\$ 25,66	3000	750	Bandejas	R\$ 76.980,00
72	PEITO DE FRANGO INDIVIDUAL (Kg)	R\$ 23,25	6000	1500	Quilogramas	R\$ 139.500,00
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500g	R\$ 7,44	3000	750	Pacotes	R\$ 22.320,00
74	SAL MOIDO (Kg)	R\$ 2,05	1300	325	Quilogramas	R\$ 2.665,00
75	SALSICHA HOT DOG	R\$ 12,50	4500	1125	Quilogramas	R\$ 56.250,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

76	SARDINHA EM LATA 125g	R\$ 8,21	11500	2875	Unidades	R\$ 94.415,00
77	TEMPERO EM PÓ 100g	R\$ 7,41	5000	1250	Unidades	R\$ 37.050,00
78	VINAGRE DE CONDIMENT OS 750ml	R\$ 6,09	4000	1000	Unidades	R\$ 24.360,00
Valor estimado global:						R\$ 4.922.160,00

3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos itens.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser enviada via sistema.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original emitida com chave de segurança que permita a consulta da autenticidade ou por cópia com autenticidade atestada em cartório.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

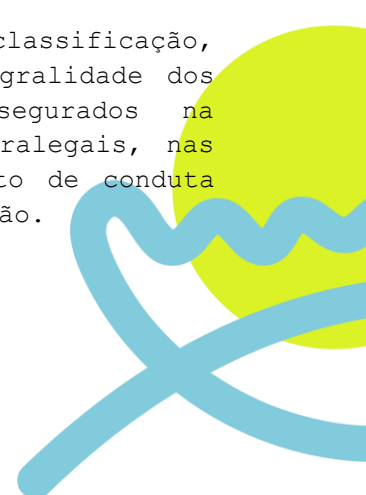
4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso. A empresa credenciada é obrigada a ter em seus cargos beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência caso contem com 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.213/91.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



4.10. A habilitação será verificada por meio do sistema com base nos documentos apresentados, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (dentro do sistema).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.portaldecompraspublicas.com.br

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no portal de compras públicas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. à luz do que prescreve o art. 9º do Decreto nº 11.878/2024, bem como dos princípios da transparência, isonomia, impessoalidade e moralidade o Edital deverá prever, nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes (art. 79, I, II e III, da Lei nº 14.133/21), critérios claros de distribuição dos serviços e/ou fornecimentos para estabelecer a ordem de contratação dos credenciados.

10.1.2. No tocante a esta questão, importante registrar Enunciado do TCU que entendeu regular o uso de pontuação obtida na fase de credenciamento como critério objetivo para classificar os credenciados na ordem de contratação: "não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento" (Acórdão n. 533/2022/Plenário).

10.1.3. A execução do objeto será iniciada na data indicada em cada requisição/nota de empenho que será encaminhada à Contratada.

10.1.4. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10.1.5. **Não será permitida a subcontratação do objeto.**

10.1.6. **Serão aceitos até quatro fornecedores credenciados de forma simultânea (tal decisão justifica-se pelo fato que a gestão contratual ficaria prejudicada pelo número excessivo de fornecedores podendo acarretar erros de logística de pedidos, entregas e fiscalização dos respectivos contratos).**

10.1.7. **Todos os interessados credenciados se revezarão em sistema de rodízio, de acordo com sua categoria, sendo a ordem inicial do rodízio estabelecida:**

1. Critério: Ordem de apresentação da documentação;

2. Critério: Ordem de Habilitação,

3. Critério de Qualidade e Conformidade: Em caso de empate nos critérios anteriores, será considerado o histórico de

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



conformidade/qualificação técnica dos itens fornecidos anteriormente em contratos de objetos similares.

4. **Critério de Alternância:** Havendo fornecedores com condições equivalentes, poderá ser adotado o critério de rodízio para garantir ampla participação.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco dias) uteis;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 16/04/2025, a 15/04/2026.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

13.5.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.5.2.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Maragogi - Al, 15 de abril de 2025.

Franklin S. Tenório
Agente de Contratação

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N. ____/2025

Processo Administrativo n. ____/2025
Credenciamento: art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, denominada CREDENCIADA, para FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com credenciamento lei 14.133/2021 no art.79, inciso I; e do Decreto nº 11.878, de 2024.

O município de maragogi, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à XXXXXXXXX, XXXX - XXXX, XXXXXXXX - XX CEP: XXXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____ na qualidade de CREDENCIANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, da Lei municipal 830/2024, do decreto municipal 001/2025 e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO parcelado, pela CREDENCIADA, de (Objeto), destinado a atender a demanda de moradoras no Município

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

de Maragogi-AL, nos termos e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

1.2. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do (TR) termo de referência, são os seguintes:

COD ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

2.1. O credenciado deverá efetuar o fornecimento conforme autorização assinada por servidor responsável.

2.2. A Credenciante reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

2.4. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições.

2.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

contratadas.

2.7. Os fornecimentos/execução provenientes deste credenciamento deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.

2.8. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da Credenciante, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.

2.9. A Credenciada deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Credenciante.

2.10. Caberá a Credenciada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.11. A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Edital;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

3.1.6. Comunicar à Fundação Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços/fornecimento, independente do motivo;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

contrato;

3.1.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

3.1.10. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

3.1.11. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

3.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

3.1.13. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de usuários atendidos, quando solicitado.

3.2. Responsabilidades da CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):

3.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo interessado/credenciado;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.3. Registrar por escrito todas as falhas da credenciada e as solicitações de melhoria;

3.2.4. Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.5. Emitir autorização individualizada (por usuário SUS) para a execução do objeto;

3.2.6. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7. Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

desacordo com as exigências deste instrumento, do Edital e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Setor xxxxxx até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme fornecimento;

4.3.1. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.4. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, além da Relação de Pacientes Atendidos no mês de referência, juntamente com o Código de Solicitação do Sistema, para fins de pagamento.

4.5. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

4.5.1. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS ([art. 92, VIII](#))

5.1. Os recursos financeiros vigentes para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte

As dotações orçamentárias se darão conforme órgão demandante após credenciamento

5.2. A FMS consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, a FMS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.3. O Credenciante, através do(a) Sr(a). _____,

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.

6.4. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O representante da Credenciante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a).

6.7. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.7.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

6.8. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto, o Credenciante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA). (OBS.: ESSA DATA É A DATA Da finalização do Mapa Comparativo de Preços)

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela FMS, do Índice de Preços do Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. A credenciada deverá protocolar/encaminhar até o dia 15 (quinze) de cada mês, o relatório comprobatório da execução dos

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

serviços/fornecimento dos produtos e as respectivas autorizações emitidas pela FMS, juntamente com a nota fiscal para conferência por parte do servidor da Secretaria para posterior pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

9.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "18.1.8", "18.1.9", "18.1.10" e "18.1.11" do subitem 18.1, bem como nas alíneas 19 "18.1.2", "18.1.3" e "18.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. A FMS de Teresina, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal.

12.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

12.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

credenciamento:

12.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;

12.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

12.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

12.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

12.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

13.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

13.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1 É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Teresina/PI, com renúncia expressa a qualquer outro. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Maragogi - AL, ____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE
CREDENCIADA

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência

Processo Administrativo nº 1.045/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAGOGI/AL.

Modalidade Pretendida: Credenciamento, nos termos do Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021

1. Introdução e Contextualização

O presente Termo de Referência visa embasar a contratação de empresas para fornecimento contínuo e fracionado de gêneros alimentícios, a serem destinados aos programas, ações e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de Maragogi/AL.

As aquisições se destinam a garantir a nutrição adequada de grupos em situação de vulnerabilidade, atendidos por políticas públicas socioassistenciais e de saúde, especialmente nos seguintes contextos:

- Fornecimento de alimentação para usuários de programas sociais;
- Apoio nutricional em unidades de saúde;
- Suporte alimentar para campanhas e atividades emergenciais.

2. Justificativa da Contratação

A necessidade da contratação decorre de fatores críticos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com destaque para:

a) Essencialidade dos serviços públicos

As ações de saúde e assistência social são serviços públicos essenciais, voltados à garantia de direitos básicos da população. O fornecimento de alimentos é parte integrante e obrigatória de diversos programas, especialmente os voltados à proteção de grupos em situação de risco nutricional e social.

b) Urgência e continuidade

A ausência de fornecimento impactaria diretamente na execução das políticas públicas, comprometendo a saúde e segurança alimentar dos

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

cidadãos atendidos. A continuidade desses serviços é imperativa e independe da sazonalidade da demanda.

c) Cenário de instabilidade econômica e risco de desabastecimento

Há registro de aumento dos preços e dificuldade de obtenção de alguns gêneros alimentícios no mercado. A contratação visa assegurar estoques mínimos regulares e previsíveis, protegendo o interesse público contra oscilações do mercado.

d) Adequação legal e técnica à modalidade de credenciamento

A descentralização do fornecimento por meio de **credenciamento** se mostra o modelo mais eficaz e legalmente adequado, considerando a natureza do objeto (gêneros alimentícios), a necessidade de múltiplos fornecedores e a flexibilidade necessária para suprir demandas variáveis ao longo do período contratual.

3. Fundamentação Legal da Modalidade de Credenciamento

Nos termos do **Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, o **credenciamento** é admitido como procedimento auxiliar aplicável nas hipóteses em que **não se justifica a exclusividade de um único fornecedor e a Administração pode celebrar contratos simultâneos com diversos interessados**, desde que cumpridos os requisitos mínimos exigidos.

Lei nº 14.133/2021, Art. 79, I:

"O credenciamento será admitido nas hipóteses em que a Administração Pública necessitar de serviços ou fornecimentos que podem ser prestados por diversos interessados simultaneamente, observados os critérios e condições definidos em ato convocatório."

Este modelo possibilita:

- Contratação simultânea de diversos fornecedores;
- Garantia de fornecimento contínuo e descentralizado;
- Otimização logística, com redução de custos e prazos;
- Estímulo à economia local e regional, oportunizando a participação de pequenos produtores e empresas do município e entorno.

Adicionalmente, o credenciamento garante flexibilidade à Administração, permitindo convocação escalonada conforme demanda e celeridade na reposição de estoques.

4. Objeto da Contratação

O objeto é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

de gêneros alimentícios listados no Anexo I, conforme necessidade das Secretarias envolvidas. A entrega será feita conforme requisição prévia, em cronograma estabelecido contratualmente.

5. Requisitos das Contratadas

Para habilitação e credenciamento, os interessados deverão apresentar:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- CNPJ ativo com CNAE compatível com o objeto;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Comprovação de capacidade técnica para fornecimento, por meio de atestados ou declarações;
- Atendimento às normas sanitárias e de qualidade dos produtos alimentícios.

6. Dotação Orçamentária

A despesa será custeada com recursos específicos alocados nos seguintes elementos orçamentários:

- **Saúde:**
 - Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Saúde
 - Unidade: 551 - Fundo Municipal de Saúde
 - Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.000 - Material de Consumo
- **Assistência Social:**
 - Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Unidade: 661 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.000 - Material de Consumo

(Referência: Dotação orçamentária emitida em 11 de abril de 2025);.

7. Prazo e Vigência Contratual

- **Previsão de início:** Abril/Maio de 2025
- **Prazo inicial:** 12 meses
- **Possibilidade de prorrogação:** Até 24 meses, nos termos do **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa de interesse público e disponibilidade orçamentária.

8. Jurisprudência Aplicável

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

A jurisprudência corrobora o uso do credenciamento em contratações com múltiplos fornecedores e interesse público relevante:

- **TCU – Acórdão nº 1.079/2020 – Plenário**
"É legítimo o uso do credenciamento para contratação de serviços ou fornecimentos quando houver possibilidade de prestação por múltiplos interessados, resguardando-se a isonomia, a transparência e a eficiência."
- **TCU – Acórdão nº 2.801/2014 – Plenário**
"O credenciamento mostra-se adequado quando a natureza do objeto permitir a contratação não exclusiva, possibilitando o atendimento descentralizado e mais eficiente."

9. PREÇOS E ESTIMATIVAS TOTAIS

Item	Nome	Preço Estima do	Preço Estimado Calculado	Quantida de	Unidade	Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	R\$ 8,87	R\$ 8,87	5000	Unidades	R\$ 44.350,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 1kg	R\$ 6,17	R\$ 6,17	5000	Quilogra mas	R\$ 30.850,00
3	ADOÇANTE 100ml	R\$ 12,36	R\$ 12,36	2000	Unidades	R\$ 24.720,00
4	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA - 1kg	R\$ 32,17	R\$ 32,17	4500	Quilogra mas	R\$ 144.765,00
5	ALMONDEGAS DE CARNE DE FRANGO - 1kg	R\$ 14,99	R\$ 14,99	4500	Quilogra mas	R\$ 67.455,00
6	AMIDO DE MILHO 500g	R\$ 9,90	R\$ 9,90	3500	Unidades	R\$ 34.650,00
7	ARROZ BRANCO (fardo com 30Kg)	R\$ 155,11	R\$ 155,11	300	Fardos	R\$ 46.533,00
8	ARROZ PARBOILIZADO (fardo com 30Kg)	R\$ 170,37	R\$ 170,37	500	Fardos	R\$ 85.185,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

9	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500g	R\$ 11,88	R\$ 11,88	6000	Unidades	R\$ 71.280,00
10	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (1 Litro)	R\$ 5,78	R\$ 5,78	7500	Litros	R\$ 43.350,00
11	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO (1 Litro)	R\$ 7,27	R\$ 7,27	7500	Litros	R\$ 54.525,00
12	BISCOITO ÁGUA E SAL 400g	R\$ 6,07	R\$ 6,07	3000	Pacotes	R\$ 18.210,00
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA 400g	R\$ 6,46	R\$ 6,46	7000	Pacotes	R\$ 45.220,00
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400g	R\$ 6,36	R\$ 6,36	7000	Pacotes	R\$ 44.520,00
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400g	R\$ 6,04	R\$ 6,04	7000	Pacotes	R\$ 42.280,00
16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400g	R\$ 6,63	R\$ 6,63	5000	Pacotes	R\$ 33.150,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	R\$ 6,84	R\$ 6,84	10000	Pacotes	R\$ 68.400,00
18	CAFÉ EM PÓ 500g	R\$ 28,60	R\$ 28,60	5000	Pacotes	R\$ 143.000,00
19	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	R\$ 5,37	R\$ 5,37	2000	Unidades	R\$ 10.740,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	50g					
20	CALDO DE CARNE EM TABLETE (caixinha de 114g com 12 cubos):	R\$ 4,13	R\$ 4,13	5000	Caixas	R\$ 20.650,00
21	CALDO DE GALINHA EM TABLETE (caixinha de 114g com 12 cubos):	R\$ 4,97	R\$ 4,97	5000	Caixas	R\$ 24.850,00
22	CARNE BOVINA CONGELADA (ACÉM SEM OSSO)	R\$ 32,17	R\$ 32,17	5000	Quilogramas	R\$ 160.850,00
23	CARNE BOVINA CONGELADA (ALCATRA)	R\$ 53,97	R\$ 53,97	4000	Quilogramas	R\$ 215.880,00
24	CARNE BOVINA CONGELADA (CHÃO DE DENTRO/COXÃO MOLE)	R\$ 41,00	R\$ 41,00	3000	Quilogramas	R\$ 123.000,00
25	CARNE BOVINA CONGELADA (CUPIM)	R\$ 33,25	R\$ 33,25	3000	Quilogramas	R\$ 99.750,00
26	CARNE BOVINA CONGELADA (PATINHO)	R\$ 39,53	R\$ 39,53	4000	Quilogramas	R\$ 158.120,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA	R\$ 34,77	R\$ 34,77	7000	Quilogramas	R\$ 243.390,00
28	CARNE DE SOL	R\$ 45,98	R\$ 45,98	4000	Quilogramas	R\$ 183.920,00
29	CATCHUP 400g	R\$ 7,93	R\$ 7,93	2000	Unidades	R\$ 15.860,00
30	CHÁ DE ERVA	R\$	R\$	4000	Caixas	R\$

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	DOCE (caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês)	4,62	4,62			18.480,00
	CHÁ DE HORTELÃ (caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês)	R\$	R\$			R\$
31		4,63	4,63	4000	Caixas	18.520,00
	CHARQUE	R\$	R\$		Quilogramas	R\$
32	DIANTEIRO	39,60	39,60	5000		198.000,00
	COLORÍFICO	R\$	R\$			R\$
33	(sachê de 100g)	4,71	4,71	4000	Unidades	18.840,00
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R\$	R\$		Quilogramas	R\$
34		22,84	22,84	8000		182.720,00
	CREME DE LEITE (1Kg)	R\$	R\$		Quilogramas	R\$
35		16,25	16,25	2400		39.000,00
	DOCE TIPO	R\$	R\$			R\$
36	GOIABADA 500g	6,36	6,36	5000	Unidades	31.800,00
	ERVILHA EM CONSERVA 200g	R\$	R\$		Unidades	R\$
37		5,45	5,45	4000		21.800,00
	EXTRATO DE TOMATE 350g	R\$	R\$		Unidades	R\$
38		6,66	6,66	5000		33.300,00
	FARINHA DE MANDIOCA pacotes com 1 kg	R\$	R\$		Quilogramas	R\$
39		11,02	11,02	2400		26.448,00
	FARINHA DE ROSCA 500g	R\$	R\$		Pacotes	R\$
40		8,40	8,40	1000		8.400,00
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1Kg	R\$	R\$		Quilogramas	R\$
41		7,92	7,92	3000		23.760,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1Kg	R\$	R\$		Quilogramas	R\$
42		8,09	8,09	2000		16.180,00
	FARINHA LÁCTEA 230g	R\$	R\$			R\$
43		9,34	9,34	4500	Pacotes	42.030,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

44	FEIJÃO CARIOCA (fardo com 30Kg)	R\$ 226,00	R\$ 226,00	400	Fardos	R\$ 90.400,00
45	FEIJÃO MACASSAR 1Kg	R\$ 7,69	R\$ 7,69	4000	Quilogramas	R\$ 30.760,00
46	FEIJÃO PRETO (fardo com 30Kg)	R\$ 302,15	R\$ 302,15	200	Fardos	R\$ 60.430,00
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100g	R\$ 5,37	R\$ 5,37	1000	Unidades	R\$ 5.370,00
48	FÍGADO BOVINO	R\$ 21,75	R\$ 21,75	3000	Quilogramas	R\$ 65.250,00
49	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA)	R\$ 41,17	R\$ 41,17	3000	Quilogramas	R\$ 123.510,00
50	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA)	R\$ 46,57	R\$ 46,57	3000	Quilogramas	R\$ 139.710,00
51	FLOCOS DE MILHO 500g	R\$ 2,44	R\$ 2,44	6000	Unidades	R\$ 14.640,00
52	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL	R\$ 19,20	R\$ 19,20	4000	Quilogramas	R\$ 76.800,00
53	FUBÁ DE MILHO 500g	R\$ 2,91	R\$ 2,91	2000	Unidades	R\$ 5.820,00
54	LEITE CONDENSADO 395g	R\$ 8,19	R\$ 8,19	2400	Unidades	R\$ 19.656,00
55	LEITE DE COCO 500ml	R\$ 8,07	R\$ 8,07	3000	Unidades	R\$ 24.210,00
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	R\$ 7,74	R\$ 7,74	10000	Pacotes	R\$ 77.400,00
57	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO (1 Litro)	R\$ 7,69	R\$ 7,69	4500	Litros	R\$ 34.605,00
58	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	R\$ 39,42	R\$ 39,42	4000	Quilogramas	R\$ 157.680,00
59	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g	R\$ 8,69	R\$ 8,69	6000	Unidades	R\$ 52.140,00
60	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500g	R\$ 7,62	R\$ 7,62	4000	Unidades	R\$ 30.480,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

61	MAIONESE 500g	R\$ 9,85	R\$ 9,85	2000	Unidades	R\$ 19.700,00
62	MARGARINA POTE 1Kg	R\$ 18,21	R\$ 18,21	2000	Unidades	R\$ 36.420,00
63	MARGARINA VEGETAL BALDE COM 15Kg	R\$ 191,31	R\$ 191,31	1000	Baldes	R\$ 191.310,00
64	MASSA PARA BOLO DIVERSOS SABORES 400g	R\$ 7,30	R\$ 7,30	2000	Pacotes	R\$ 14.600,00
65	MILHO DE PIPOCA 500g	R\$ 7,04	R\$ 7,04	2400	Pacotes	R\$ 16.896,00
66	MILHO PARA MUNGUZÁ 500g	R\$ 7,71	R\$ 7,71	3000	Pacotes	R\$ 23.130,00
67	MILHO PARA MUNGUZÁ 500g	R\$ 6,24	R\$ 6,24	4000	Unidades	R\$ 24.960,00
68	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO (embalagem 1Kg)	R\$ 14,36	R\$ 14,36	3000	Unidades	R\$ 43.080,00
69	MORTADELA (Kg)	R\$ 20,67	R\$ 20,67	3600	Quilogramas	R\$ 74.412,00
70	ÓLEO DE SOJA 900ml	R\$ 9,13	R\$ 9,13	4000	Unidades	R\$ 36.520,00
71	OVO DE GALINHA BRANCO (bandeja de 30 unidades)	R\$ 25,66	R\$ 25,66	3000	Bandejas	R\$ 76.980,00
72	PEITO DE FRANGO INDIVIDUAL (Kg)	R\$ 23,25	R\$ 23,25	6000	Quilogramas	R\$ 139.500,00
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500g	R\$ 7,44	R\$ 7,44	3000	Pacotes	R\$ 22.320,00
74	SAL MOIDO (Kg)	R\$	R\$	1300	Quilogramas	R\$

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

		2,05	2,05		mas	2.665,00
	SALSICHA HOT	R\$	R\$		Quilogra	R\$
75	DOG	12,50	12,50	4500	mas	56.250,00
	SARDINHA EM	R\$	R\$			R\$
76	LATA 125g	8,21	8,21	11500	Unidades	94.415,00
	TEMPERO EM PÓ	R\$	R\$			R\$
77	100g	7,41	7,41	5000	Unidades	37.050,00
	VINAGRE DE					
	CONDIMENTOS	R\$	R\$			R\$
78	750ml	6,09	6,09	4000	Unidades	24.360,00
Valor Global:						R\$ 4.922.160,00

- a) Estimativa de preços conforme pesquisa no banco de preços conforme relatório anexado ao processo.
- b) As quantidades estimadas foram baseadas no estudo técnico preliminar e em demandas de anos anteriores.

10. Considerações Finais

O procedimento de credenciamento se mostra tecnicamente adequado e juridicamente seguro para atender à presente demanda. Permite o alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público. A estrutura descentralizada da contratação estimula a **participação de fornecedores locais**, fomenta a economia regional e assegura **maior capilaridade logística**, aspectos indispensáveis ao sucesso da política pública de segurança alimentar.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social de Maragogi/AL.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Grau de Prioridade: Alto

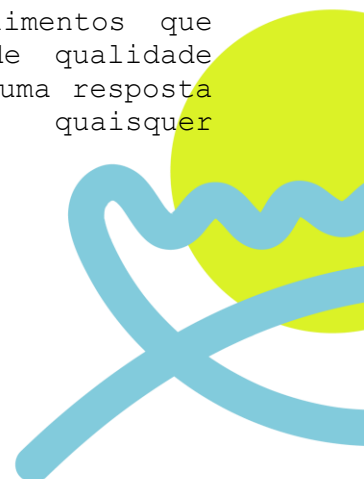
Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Maragogi, por meio das Secretarias de Saúde e Assistência Social, identificou a necessidade urgente de contratação de fornecimento de gêneros alimentícios. Esta urgência é fundamentada em diversos fatores críticos que são detalhados a seguir:

- **Continuidade dos Serviços Essenciais**
Os programas e serviços mantidos pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social são essenciais para a manutenção da saúde e bem-estar da população vulnerável de Maragogi. A interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios comprometeria diretamente a continuidade desses serviços essenciais, afetando a nutrição e a saúde dos beneficiários.
- **Risco de Escassez e Inflação**
- Atualmente, o mercado está enfrentando volatilidade com tendências de aumento de preços e escassez de certos produtos alimentícios essenciais. A contratação urgente permitirá que a Prefeitura garanta o bloqueio de preços mais favoráveis e evite a escassez futura de alimentos essenciais para os programas mantidos.
- **Cumprimento de Normas Sanitárias e Nutricionais**
- Para cumprir com as normas sanitárias e nutricionais que regulamentam os programas alimentares municipais, é fundamental garantir uma fonte contínua e confiável de alimentos que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos. A urgência da contratação é também uma resposta à necessidade de adaptar-se rapidamente a quaisquer atualizações nessas normativas.
- **Impacto Social Positivo**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



- A rápida resposta na contratação de fornecimento de gêneros alimentícios também tem um profundo impacto social positivo, assegurando que as famílias mais vulneráveis tenham acesso garantido à alimentação adequada. Isso é essencial para a estabilidade social e para a prevenção de problemas de saúde associados à desnutrição.
- Portanto, dada a essencialidade dos serviços prestados pelas Secretarias envolvidas e o cenário de demanda e mercado atual, justifica-se plenamente a urgência desta contratação, com o objetivo de garantir o bem-estar e a saúde da população atendida. A rapidez nesta contratação reflete o compromisso do município em responder de maneira eficaz e eficiente às necessidades imediatas de seus cidadãos.

2. Análise da contratação

Análise de Custo-Benefício: A aquisição em grande escala de gêneros alimentícios pode potencializar a economia através de preços mais competitivos, resultante de negociações em volume. Além disso, o investimento na nutrição adequada dos beneficiários pode reduzir gastos futuros com saúde, impactando positivamente o orçamento municipal.

Orçamento Disponível: O financiamento da contratação deve estar alinhado com o orçamento municipal destinado à saúde e assistência social. A análise de previsões orçamentárias futuras é crucial para assegurar a sustentabilidade financeira do projeto.

Legislação Aplicável: A contratação deve seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. A observância das normas de licitação garante transparência e equidade no processo de contratação.

Logística de Fornecimento: Deve-se considerar a capacidade dos fornecedores de cumprir com os cronogramas de entrega e a qualidade dos produtos durante todo o período contratual. A logística eficiente é crucial para evitar interrupções no fornecimento, que poderiam afetar adversamente os programas assistenciais.

Suporte à Economia Local: Dar preferência a fornecedores locais pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento local e sustentável.

Gestão de Contrato: A eficácia da gestão de contrato influencia diretamente o sucesso da contratação, incluindo o monitoramento contínuo do desempenho do fornecedor e a aderência às cláusulas contratuais.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	5000	Unidades
2	AÇÚCAR CRISTAL 1kg	5000	Quilogramas
3	ADOÇANTE 100ml	2000	Unidades
4	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA - 1kg	4500	Quilogramas
5	ALMONDEGAS DE CARNE DE FRANGO - 1kg	4500	Quilogramas
6	AMIDO DE MILHO 500g	3500	Unidades
7	ARROZ BRANCO (fardo com 30Kg)	300	Fardos
8	ARROZ PARBOILIZADO (fardo com 30Kg)	500	Fardos
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500g	6000	Unidades
10	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (1 Litro)	7500	Litros
11	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO (1 Litro)	7500	Litros
12	BISCOITO ÁGUA E SAL 400g	3000	Pacotes
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA 400g	7000	Pacotes
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400g	7000	Pacotes
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400g	7000	Pacotes
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400g	5000	Pacotes
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	10000	Pacotes
18	CAFÉ EM PÓ 500g	5000	Pacotes
19	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 50g	2000	Unidades
20	CALDO DE CARNE EM TABLETE (caixinha de 114g com 12 cubos):	5000	Caixas
21	CALDO DE GALINHA EM TABLETE (caixinha de 114g com 12 cubos):	5000	Caixas
22	CARNE BOVINA CONGELADA (ACÉM SEM OSSO)	5000	Quilogramas
23	CARNE BOVINA CONGELADA (ALCATRA)	4000	Quilogramas
24	CARNE BOVINA CONGELADA (CHÃ DE DENTRO/COXÃO MOLE)	3000	Quilogramas
25	CARNE BOVINA CONGELADA (CUPIIM)	3000	Quilogramas
26	CARNE BOVINA CONGELADA (PATINHO)	4000	Quilogramas
27	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA	7000	Quilogramas
28	CARNE DE SOL	4000	Quilogramas
29	CATCHUP 400g	2000	Unidades
30	CHÁ DE ERVA DOCE (caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês)	4000	Caixas
31	CHÁ DE HORTELÃ (caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês)	4000	Caixas

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

32	CHARQUE DIANTEIRO	5000	Quilogramas
33	COLORÍFICO (sachê de 100g)	4000	Unidades
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	8000	Quilogramas
35	CREME DE LEITE (1Kg)	2400	Quilogramas
36	DOCE TIPO GOIABADA 500g	5000	Unidades
37	ERVILHA EM CONSERVA 200g	4000	Unidades
38	EXTRATO DE TOMATE 350g	5000	Unidades
39	FARINHA DE MANDIOCA pacotes com 1 kg	2400	Quilogramas
40	FARINHA DE ROSCA 500g	1000	Pacotes
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1Kg	3000	Quilogramas
42	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1Kg	2000	Quilogramas
43	FARINHA LÁCTEA 230g	4500	Pacotes
44	FEIJÃO CARIOCA (fardo com 30Kg)	400	Fardos
45	FEIJÃO MACASSAR 1Kg	4000	Quilogramas
46	FEIJÃO PRETO (fardo com 30Kg)	200	Fardos
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100g	1000	Unidades
48	FÍGADO BOVINO	3000	Quilogramas
49	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA)	3000	Quilogramas
50	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA)	3000	Quilogramas
51	FLOCOS DE MILHO 500g	6000	Unidades
52	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL	4000	Quilogramas
53	FUBÁ DE MILHO 500g	2000	Unidades
54	LEITE CONDENSADO 395g	2400	Unidades
55	LEITE DE COCO 500ml	3000	Unidades
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	10000	Pacotes
57	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO (1 Litro)	4500	Litros
58	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	4000	Quilogramas
59	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g	6000	Unidades
60	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500g	4000	Unidades
61	MAIONESE 500g	2000	Unidades
62	MARGARINA POTE 1Kg	2000	Unidades
63	MARGARINA VEGETAL BALDE COM 15Kg	1000	Baldes
64	MASSA PARA BOLO DIVERSOS SABORES 400g	2000	Pacotes
65	MILHO DE PIPOCA 500g	2400	Pacotes
66	MILHO PARA MUNGUZÁ 500g -	3000	Pacotes

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

67	MILHO PARA MUNGUZÁ 500g -	4000	Unidades
68	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO (embalagem 1Kg)	3000	Unidades
69	MORTADELA (Kg)	3600	Quilogramas
70	ÓLEO DE SOJA 900ml	4000	Unidades
71	OVO DE GALINHA BRANCO (bandeja de 30 unidades)	3000	Bandejas
72	PEITO DE FRANGO INDIVIDUAL (Kg)	6000	Quilogramas
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500g	3000	Pacotes
74	SAL MOIDO (Kg)	1300	Quilogramas
75	SALSICHA HOT DOG	4500	Quilogramas
76	SARDINHA EM LATA 125g	11500	Unidades
77	TEMPERO EM PÓ 100g	5000	Unidades
78	VINAGRE DE CONDIMENTOS 750ml	4000	Unidades

3. Solução Proposta

A estimativa de custos deverá ser baseada em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos e a quantidade estimada necessária para o período.

Processo Licitatório: Definição de critérios claros e objetivos para a escolha, com mecanismos de pontuação baseados não apenas em preço, mas também em qualidade, prazo de entrega, e práticas de sustentabilidade. Considerando as possibilidades de contratação previstas na lei 14.133/2021 observa-se a modalidade Pregão eletrônico como aplicável a demanda em questão e ainda o tem-se como procedimento auxiliar o credenciamento onde mais de um fornecedor simultâneo poderia atender a demanda conforme Art. 79 - I da lei de licitações.

4. Requisitos para Contratação

- Empresa com regularidade jurídica e fiscal (CNPJ ativo, certidões negativas, conformidade com FGTS e INSS).
- Comprovação de capacidade técnica para manter o fornecimento com padrões de qualidade.

5. Estimativa da Quantidade e Prazos

- **Natureza da demanda:** Compras.
- **Quantidade:** 12 meses (1 ano).
- **Previsão de Início:** abril/maio de 2025.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



- **Duração do Contrato:** 12 meses, prorrogáveis até 24 meses conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

7. Considerações Finais

Este estudo técnico preliminar embasa a contratação necessária para a aquisição de gêneros alimentícios, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde e assistência social em Maragogi/AL. A contratação deve seguir os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, proporcionando um atendimento seguro e eficiente à população.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Maragogi
- Setores Envolvidos: Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social
- Tipo de Demanda: Aquisição de Gêneros Alimentícios
- Processo Administrativo: 2025

2. JUSTIFICATIVA A presente demanda visa atender às necessidades de abastecimento de gêneros alimentícios para os programas e serviços mantidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, garantindo a oferta adequada de alimentação para as unidades e beneficiários cadastrados. A aquisição está pautada na observância das normas sanitárias e na necessidade de cumprimento das políticas públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS Abaixo segue o rateio do quantitativo solicitado por fundo setorial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g - Alimento achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Mercadoria deverá ter no mínimo 12 meses de validade	UNIDADE	5.000	2.000	3.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	a contar da data da entrega.				
2	AÇÚCAR CRISTAL 1kg - Características do produto: na cor branca, sacarose da cana de açúcar. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Acondicionado em EMBALAGEM DE 1KG, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	KG	5.000	2.500	2.500
3	ADOÇANTE 100ml - Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico	UNIDADE	2.000	1.000	1.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	transparente e bico dosador.				
4	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA - 1kg. Almôndegas de carne bovina congelada. Embalagem plástica com rotulagem de 1 kg.	KG	4.500	2.000	2.500
5	ALMONDEGAS DE CARNE DE FRANGO - 1kg. Almôndegas de carne de frango congelada. Embalagem plástica com rotulagem de 1 kg.	KG	4.500	2.000	2.500
6	AMIDO DE MILHO 500g - produto amiláceo extraído do milho para o preparo de mingau, aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico embalagem de 500g. A mercadoria deverá ter validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	3.500	1.500	2.000
7	ARROZ BRANCO (fardo com 30Kg) - arroz branco, polido, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em fardo contendo 30Kg, com identificação do	FARDO	300	150	150

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.				
8	ARROZ PARBOILIZADO (fardo com 30Kg) - grão longo fino, tipo 1, de primeira qualidade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas e transparentes. Acondicionado em fardo contendo 30Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	FARDO	500	250	250
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500g - Aveia constituída de grãos íntegros, integral com umidade de 12%. Deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA, a embalagem primária deverá ser de papel atóxico compatível com o prazo de validade do produto. A embalagem primária deverá apresentar prazo de validade mínimo de seis meses na data da entrega. Caixa com 500g.	UNIDADE	6.000	2.000	4.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

10	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (Litro)- embalagem de 1 litro, suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade de no mínimo 3 meses após a entrega.	LITRO	7.500	3.000	4.500
11	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO (Litro) - embalagem de 1 litro, suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade de no mínimo 3 meses após a entrega.	LITRO	7.500	3.000	4.500
12	BISCOITO ÁGUA E SAL 400g - Embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos de 400g.	PACOTE	3.000	1.500	1.500
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA 400g - Biscoito doce sem recheio, maizena; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal	PACOTE	7.000	3.000	4.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	interesterificada, amido, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromas naturais: laranja e limão, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabisulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 6 meses a contar da data de entrega, e embalagem filme bopp, pacote pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.				
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA 400g - Biscoito doce sem recheio, Maria; composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos	PACOTE	7.000	3.000	4.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabisulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 6 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, pacote pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.				
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400g- Biscoito doce sem recheio, Maria; sabor chocolate, rico em vitaminas e fonte de cálcio, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de	PACOTE	7.000	3.000	4.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, pacote pesando 400g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.				
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400g - Sabor coco, a base da farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, sal e outras substâncias permitidas. Acondicionada em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade, pacote com 400g.	PACOTE	5.000	2.000	3.000
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g - Características do produto: tipo cream	PACOTE	10.000	5.000	5.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	cracker, 0% gordura trans. derivado do trigo com sódio. - Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem plástica de 400g, lacrados, com três embalagens. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega.				
18	CAFÉ EM PÓ 500g - Produto moído, de primeira qualidade tipo exportação, acondicionado em embalagem aluminada de 500g, conteúdo informações do produto, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	5.000	2.500	2.500
19	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 50g - Apresentação pó, tipo embalagem sachê contendo 50 gramas. O produto deverá ter registro no	UNIDADE	2.000	1.000	1.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.				
20	CALDO DE CARNE EM TABLETE (caixinha de 114g com 12 cubos): a base de: carne bovina, sal, gordura vegetal, amido, condimentos, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, podendo conter corante natural, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem de 114g com 12 cubos, atendendo as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Validade de no mínimo 01 ano, a partir da data de entrega.	CAIXA	5.000	2.500	2.500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

21	CALDO DE GALINHA EM TABLETE (caixinha de 114g com 12 cubos): a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, e corante caramelo III. Acondicionado em embalagem de 114g com 12 cubos, atendendo as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	CAIXA	5.000	2.500	2.500
22	CARNE BOVINA CONGELADA (ACÉM SEM OSSO) - Produto deve estar sem sinais de descongelamento, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com validade superior a 8 meses a contar da data de entrega.	KG	5.000	2.500	2.500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).				
23	CARNE BOVINA CONGELADA (ALCATRA) - Produto deve estar sem sinais de descongelamento, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com validade superior a 8 meses a contar da data de entrega. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	4.000	2.000	2.000
24	CARNE BOVINA CONGELADA (CHÃ DE DENTRO/COXÃO MOLE) - Produto deve estar sem sinais de descongelamento, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com validade superior a 8 meses a contar da data de entrega. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	3.000	1.500	1.500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	SIE).				
25	CARNE BOVINA CONGELADA (CUPIM) - Produto deve estar sem sinais de descongelamento, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com validade superior a 8 meses a contar da data de entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	3.000	1.500	1.500
26	CARNE BOVINA CONGELADA (PATINHO) - Produto deve estar sem sinais de descongelamento, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com validade superior a 8 meses a contar da data de entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

27	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - Produto deve estar em embalagem de 1kg, com boa aparência e grau de congelamento (-18°), sua embalagem deve conter informação nutricional assim como data de validade, sua embalagem secundaria deve ser de papelão afim de proteger a integridade do produto. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	7.000	3.500	3.500
28	CARNE DE SOL - De primeira qualidade; Resfriada; Sem osso, devera ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída pela peca, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da	KG	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.				
29	CATCHUP 400g - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras permitidas, de consistência cremosa, acondicionada em recipiente de vidro ou polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Validade de 12 (doze) meses. Embalagem de 400g.	UNIDADE	2.000	1.000	1.000
30	CHÁ DE ERVA DOCE (caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês) - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e	CAIXA	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	validade. Caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês, com validade de 02 anos a partir da data da entrega. Não contém glúten.				
31	CHÁ DE HORTELÃ (caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês) - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Caixinha com peso líquido de 10g com 10 sachês, com validade de 02 anos a partir da data da entrega. Não contém glúten.	CAIXA	4.000	2.000	2.000
32	CHARQUE DIANTEIRO - Carne bovina salgada, acondicionada em embalagem atóxica de 1kg, produto deve apresentar cheiro, sabor e cores	KG	5.000	2.500	2.500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	próprias, livre de fungos e avarias, embalagens devem estar intactas conservando sua qualidade, deverá apresentar validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).				
33	COLORÍFICO (sachê de 100g) - Sachê de 100g. Corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	4.000	2.000	2.000
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes congelados de boa qualidade, inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	KG	8.000	4.000	4.000
35	CREME DE LEITE (1Kg) - Origem animal, embalagem tetra park, não amassada, não estufada,	KG	2.400	1.200	1.200

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1 kg.				
36	DOCE TIPO GOIABADA 500g - obedecendo a classificação de "doce e massa", apresentando consistência homogênea de corte, atendendo as especificações técnicas da Vigilância Sanitária. Embalagem de plástico resistente, hermeticamente fechado, acondicionamento 500g de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 01 ano da data de entrega.	UNIDADE	5.000	2.500	2.500
37	ERVILHA EM CONSERVA 200g - Ervilha em conserva, reidratado, lata, de 200 gramas. (Peso drenado) Validade de 12 (doze) meses.	UNIDADE	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

38	EXTRATO DE TOMATE 350g - Produto de primeira qualidade, acondicionado e embalagem primaria em sachê ou tetrapak de 350g com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	UNIDADE	5.000	2.500	2.500
39	FARINHA DE MANDIOCA - embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, com transparência, torrada e seca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo), sem perder a sua integridade. Acondicionado em fardo contendo 1kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	2.400	1.200	1.200
40	FARINHA DE ROSCA 500g - Fabricada a partir de matérias	PACOTE	1.000	500	500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa parasitas, lavas e detritos animais e vegetais, embalado em saco de polietileno resistente de 500g.				
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1Kg - Produto obtido a partir de cereal limpo dês-germinado, isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1 kg.	KG	3.000	1.500	1.500
42	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1Kg - Produto obtido a partir de cereal limpo dês-germinado, isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1 kg.	KG	2.000	1.000	1.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

43	FARINHA LÁCTEA 230g - Ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó, vitaminas minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou saúde, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Acondicionado em sachês de 230g.	PACOTE	4.500	1.500	3.000
44	FEIJÃO CARIOCA (fardo com 30Kg) - Produto de primeira qualidade, não poderá apresentar grãos disformes ou torrados, parasitas ou matéria terrosa, embalagem DE 1KG deve está intacta acondicionado em fardo de 30kg. Validade mínima de e 6 meses a contar da data de entrega.	FARDO	400	200	200
45	FEIJÃO MACASSAR 1Kg - Produto de primeira qualidade, não poderá apresentar grãos disformes ou torrados, parasitas	KG	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	ou matéria terrosa, embalagem de 1KG deve está intacta. Validade mínima de e 6 meses a contar da data de entrega.				
46	FEIJÃO PRETO (fardo com 30Kg) - Produto de primeira qualidade, não poderá apresentar grãos disformes ou torrados, parasitas ou matéria terrosa, embalagem DE 1KG deve está intacta acondicionado em fardo de 30kg. Validade mínima de e 6 meses a contar da data de entrega.	FARDO	200	100	100
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100g - Tradicional, seco, embalado pelo próprio fabricante em embalagem atóxica com 100g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	1.000	500	500
48	FÍGADO BOVINO - Produto de origem bovina. Resfriada, aspecto próprio da	KG	3.000	1.500	1.500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	espécie não amolecida nem pegajosa livre de odor e isento de parasitas. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).				
49	FILE DE PEIXE (MERLUZA) - Congelado, limpo, aspecto próprio da espécie. Não amolecido e nem pegajoso, cor branca ou ligeiramente rósea, o filé de peixe deve ter a carne sem espinha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de recongelamento. Consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionada e transportada em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas).	KG	3.000	1.500	1.500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

50	FILE DE PEIXE (TILÁPIA) - Produto deve ser acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, pesando em sua embalagem primária de 1kg, congelamento (à -18°), contendo em suas embalagens datas de fabricação, validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	3.000	1.500	1.500
51	FLOCOS DE MILHO 500g - Produto derivado de milho pré- cozido padrões de qualidade deveram atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, embalagem primaria tipo plástico atóxico transparente de 500g. Prazo de validade mínima um ano após a data da entrega.	UNIDADE	6.000	3.000	3.000
52	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL - A carne deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob a inspeção veterinária	KG	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	manipulada sob rígidas condições de higiene, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).				
53	FUBÁ DE MILHO 500g - flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima um ano após a data da entrega.	UNIDADE	2.000	1.000	1.000
54	LEITE CONDENSADO 395g - tradicional, acondicionado em embalagem tetra park com 395g, com identificação do produto e prazo de validade.	UNIDADE	2.400	1.200	1.200
55	LEITE DE COCO 500ml - leite de coco natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade	UNIDADE	3.000	1.500	1.500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	mínima 14 meses a contar da entrega, embalagem tetra pak ou vidro com 500 ml; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto.				
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g - Produto de origem animal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 200g, com validade mínima de 12 meses após a data da entrega.	PACOTE	10.000	5.000	5.000
57	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO (Litro) - unidade de 1 litro, suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade.	LITRO	4.500	1.500	3.000
58	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - Produto deve ser embutido em embalagem plástica a vácuo, atóxica, flexível, resistente, transparente e lacrada. Embalagens primárias e secundárias deverão	KG	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	conter informação de fabricação, validade mínima de 3 meses após a data da entrega. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).				
59	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Características do produto: tipo espaguete, à base de trigo. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise de rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela legislação da ANVISA. Embalagem primária: pacotes plásticos de 500g validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega.	PACOTE	6.000	3.000	3.000
60	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500g - Produto não fermentado obtido pelo armazenamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina do	PACOTE	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	trigo. Produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica de 500g e contendo informações de fabricação e nutrientes.				
61	MAIONESE 500g - embalagem com 500 gramas, isenta de corante, acondicionada em recipiente de vidro ou polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Validade de 12 (doze) meses.	UNIDADE	2.000	1.000	1.000
62	MARGARINA POTE 1Kg - Margarina pote 1 Kg, primeira qualidade - óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: marcas referências: qualy, dorian, claybom e vigor. Embalagem primária: pote plásticos contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, quantidade, tabela	UNIDADE	2.000	1.000	1.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	nutricional, data de fabricação e validade.				
63	MARGARINA VEGETAL BALDE COM 15Kg - Margarina Vegetal, balde com 15 Kg, primeira qualidade - óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores. Embalagem primária: balde plásticos contendo 15kg. Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, quantidade, tabela nutricional, data de fabricação e validade, embalagem secundária: caixa de papelão. Validade de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega.	BALDE	1.000	500	500
64	MASSA PARA BOLO DIVERSOS SABORES 400g - massa para bolo diversos sabores. Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 400g, com	PACOTE	2.000	1.000	1.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.				
65	MILHO DE PIPOCA 500g - Isento de umidade e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente de 500g, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	PACOTE	2.400	1.200	1.200
66	MILHO PARA MUNGUZÁ 500g - milho desolhado, tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	3.000	1.500	1.500
67	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - Milho verde em conserva 200g: ingredientes: milho verde e salmoura (água e sal), simples grãos inteiros envasados, tamanho e coloração	UNIDADE	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	uniformes, hermeticamente fechados em embalagem de folha de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou Tetra Pak de 200g, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isentos de sujidades, não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, atender as exigências do Ministério da Agricultura e regulamento de inspeção sanitária de produtos de origem vegetal. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.				
68	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO (embalagem 1Kg) - Molho de tomate refogado	UNIDADE	3.000	1.500	1.500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	peneirado, de primeira qualidade, sem conservantes, acondicionado em embalagem pesando 1 kg com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.				
69	MORTADELA (Kg) - carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas, até o limite máximo de 60%; miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (Estômago, Coração, Língua, Fígado, Rins, Miolos), pele e tendões no limite de 10% (máx) e gorduras.	KG	3.600	1.800	1.800
70	ÓLEO DE SOJA 900ml - Óleo comestível de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar,	UNIDADE	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.				
71	OVO DE GALINHA BRANCO (bandeja de 30 unidades) - médio, isento de sujidades e fungos, embalagem em bandeja de 30 unidades.	BANDEJA	3.000	1.500	1.500
72	PEITO DE FRANGO INDIVIDUAL (Kg) - A carne deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob a inspeção veterinária manipulada sob rígidas condições de higiene, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	6.000	3.000	3.000
73	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500g - proteína texturizada de soja, obtida da extrusão farinha desengordurada de soja apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas,	PACOTE	3.000	1.500	1.500

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com 500 gramas e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas. Com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.				
74	SAL MOÍDO (Kg) - Sal moído, iodado, para consumo doméstico, acondicionado em fardo contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	1.300	650	650
75	SALSICHA HOT DOG - Produto preparado com carnes, toucinhos e condimentos triturados e embutido adequadamente. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico. Suas embalagens primárias e secundárias devem estar intactas para a conservação do produto e conter informações nutricionais, além de data de validade de no mínimo 3	KG	4.000	2.000	2.000

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

	meses. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).				
76	SARDINHA EM LATA 125g - Produto pré-cozido adicionado de óleo comestível, embalagem primaria de 125g, com data de fabricação e validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega.	UNIDADE	11.500	5.000	6.500
77	TEMPERO EM PÓ 100g - Sachê de 100g, tempero natural constituído a base de cominho. Produto de boa qualidade e isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais.	UNIDADE	5.000	2.500	2.500
78	VINAGRE DE CONDIMENTOS 750ml - Vinagre álcool registrado no ministério da agricultura e reforma agrária, embalagem primaria frascos plásticos de 750ml, com data de fabricação e validade com no mínimo um ano após a data de entrega.	UNIDADE	4.000	2.000	2.000

Os produtos devem atender às especificações técnicas detalhadas, incluindo padrões de qualidade, validade mínima e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações detalhadas.
- O prazo de validade mínima para todos os itens deve ser respeitado conforme estabelecido.
- A entrega deverá ser realizada em locais determinados pelas Secretarias envolvidas, conforme cronograma a ser definido.
- O fornecedor deve garantir que os produtos estejam devidamente embalados e rotulados conforme exigências sanitárias.

5. RESPONSABILIDADE

- A Comissão Permanente de Licitação e Contratos (CPL) será responsável pela condução do processo licitatório para aquisição dos itens.
- As Secretarias envolvidas serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização da qualidade dos produtos adquiridos.

